



ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA

OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL

<http://diario.assis.sp.gov.br>

Economia anual de R\$ 50 mil

A edição em formato eletrônico reduz significativamente os custos da Administração Municipal, inclusive de forma indireta com respeito ao meio ambiente, com economia de água, papel e energia elétrica, além de atender aos anseios da população por maior transparência. A Prefeitura de Assis contribuirá na preservação indireta de recursos naturais, com uma economia anual de aproximadamente 576.000 folhas de papel, equivalente a:



28 árvores

259.000 litros de água



23.000 quilowatts de
energia elétrica

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso
Produzido pelo Departamento de Comunicação



Atos Administrativos

Alvarás

Relacionamos abaixo o(s) Processo(s) e Alvará(s) referente ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado(s) a partir de revisão efetuada a pedido.

Proprietário: JOSE ERINALDO RODRIGUES DE MELO

Processo: 20974 Alvará: 20262

Rua: Rua Prof. Jeferson de Castro Sant Anna, nº: s/nº

Setor: 05 Quadra: 525 Lote: 028

Data do cancelamento: 11/09/2020

Proprietário: ANDRE LUIS DO PRADO FERREIRA

Processo: 21245 Alvará: 20430

Rua: Rua Aparecida Lourenço, nº: s/nº

Setor: 002 Quadra: 354 Lote: 006

Data do cancelamento: 11/09/2020

Proprietário: QUEZIA PEREIRA DE SOUZA

Processo: 21507 Alvará: 20641

Rua: Rua Sebastião Daniel Teodoro , nº: s/nº

Setor: 03 Quadra: 128 Lote: 030

Data do cancelamento: 10/09/2020

Extratos



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Fundamento Legal: Art. 29, Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 44.374.247/0001-43, com sede na Estrada Água do Matão, s/nº, nesta cidade de Assis/SP.

Objeto Proposto: Melhoria e adequação do espaço físico para convivência e recreação dos idosos.

O respectivo plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada para formalizar o competente Termo de Fomento.

Valor total do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 39460005 - Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Programação 350400820200004 - Funcional Programática 08.244.5031.219G.0035 - GND 3 - Custeio, depositado em conta bancária nº 55842-7 - Agência 0223-2 - Banco do Brasil.

Período: Exercício de 2020

Tipo de Parceria: Fomento

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme Arts. 29, 31 e § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo. Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Fomento, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Fundamento Legal: Art. 29, Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 44.374.247/0001-43, com sede na Estrada Água do Matão, s/nº, nesta cidade de Assis/SP.

Objeto Proposto: Melhoria e adequação do espaço físico para convivência e recreação dos idosos.

O respectivo plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada para formalizar o competente Termo de Fomento.

Valor total do repasse: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 41270007 - Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Programação 350400820200005 - Funcional Programática 08.244.5031.219G.0035 - GND 3 - Custeio, depositado em conta bancária nº 55842-7 - Agência 0223-2 - Banco do Brasil.

Período: Exercício de 2020

Tipo de Parceria: Fomento

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme Arts. 29, 31 e § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo. Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Fomento, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Fundamento Legal: Art. 29, Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº 03.586.496/0001-15, com sede na Rua João Pessoa, nº 50B, nesta cidade de Assis/SP.

Objeto Proposto: Custeio, manutenção das atividades realizadas na Fundação Futuro, bem como na ampliação de novas modalidades a serem ofertadas e a adequação do espaço para melhor atender os adolescentes e suas famílias.

O respectivo plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada para formalizar o competente Termo de Fomento.

Valor total do repasse: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) - Recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 39460005 - Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Programação 350400820200001 - Funcional Programática 08.244.5031.219G.0035 - GND 3 - Custeio, depositado em conta bancária nº 55842-7 - Agência 0223-2 - Banco do Brasil.

Período: Exercício de 2020

Tipo de Parceria: Fomento

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme Arts. 29, 31 e § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo. Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Fomento, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.252, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.763, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 489.065,06 (quatrocentos e oitenta e nove mil sessenta e cinco reais e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVICOS	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.451.0005.2105.0000	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO	
315 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	489.065,06
Total.....R\$		489.065,06

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
26.782.0027.1665.0000	PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRA	
127 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.189,25
128 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437.429,85
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 03	GERENCIA DE EVENTOS	
13.392.0003.2041.0000	FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
1314 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.445,96
Total.....R\$		489.065,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 15 de setembro de 2020.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.253, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa Comissão especial para Acompanhamento e Realização do Processo de Atribuição de Classes/Aulas a Professores Efetivos e Temporários para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Assis no ano letivo de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Realização do Processo de Atribuição de Classes/Aulas dos Professores Efetivos e Temporários com atuação na Rede Municipal de Ensino de Assis no ano letivo de 2021, composta pelos seguintes membros:

I - Supervisão de Ensino:

Eloisa Maria da Silva
Ester Toshiko Doi
Graziela Cristina de Oliveira Holmo
Kênia Elizabeth Vaz
Loilda de Almeida
Luciana de Vito Zollner
Nelma Viviane de Souza
Solange Clauzo de Lucca

II - Setor de Recursos Humanos - SME:

Osvair Vieira

III - Assessoria Técnica:

Rosimeire dos Santos

IV - Direção de Escola:

Helena Aguiari Martelli
Sandra Magda Parra Ferreira

V- Corpo Docente:

Flávia Oliveira de Assis Lourenço
Lucila Torreti Jordan
Silvia Maria Almeida Mota
Thiago Corado Lima
Vanda Eda Leme Palma
Vanessa Rodrigues Pereira da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de Setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 15 de Setembro de 2020.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Leis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.862, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
Proj. Lei nº 51/20 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Altera dispositivos da Lei nº 5.595 de 24 de novembro de 2011, que estabelece nova composição para os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As alíneas "d", "i" e "j" do inciso I e a alínea "c" do inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.595 de 24 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

I-

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes.

II-

c) 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Capacidade Elevada;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 15 de setembro de 2020.



Atos Legislativos

Resolução



Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.020 (Projeto de Resolução nº 005/20, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

**ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO 219,
A QUAL DISPÕE SOBRE O ATO DAS
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS,
PROVIDÊNCIAS MOMENTÂNEAS E
PROVISÓRIAS A SEREM OBSERVADAS
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art 1º - O art. 2º da Resolução nº 219/2020, de 23 de março de 2020, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....
§ 2º Somente serão admitidos pronunciamentos referentes ao tema, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) minutos e as questões de ordem só poderão ser formuladas ao final deste prazo e limitadas a 2 (duas) por Vereador.

.....”
(NR)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assis, em 10 de setembro de 2020.


ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente



Outros Atos

Diversos

Departamento de Controle Urbano

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

Proprietário: JOSE ANDRES RODRIGUES CASTRO

Endereço: Rua Maria Alves de Souza nº: 380

Setor: 02 Quadra: 439 Lote: 019 ANI: 19253

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Assinado por JOSE
APARECIDO
FERNANDES
(00495901890)
Data: sexta-feira, 18 de
setembro de 2020
16:06:54

